



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4230  
05 de abril de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4230 de 05/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA  
Processo: 2687/2024 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME  
Valor: R\$ 26.560,72  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Processo: 2688/2024 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME  
Valor: R\$ 324,66  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA.  
Processo: 2832/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
Objeto: Aquisição de Combustível.  
Valor: R\$ 194.400,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA  
Processo: 2918/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza  
Valor: R\$ 1.431,10  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O.C TINTAS E FERRAGENS LTDA  
Processo: 2919/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de material elétrico  
Valor: R\$ 193,84  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GCM COMERCIAL LTDA  
Processo: 2920/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de material elétrico  
Valor: R\$ 950,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Processo: 2924/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza  
Valor: R\$ 5.595,95  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA  
Processo: 2925/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza  
Valor: R\$ 365,90  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TCR IMAGIOLOGIA LTDA  
Processo: 1810/2024 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Serviços médicos em exames diagnósticos.  
Valor: R\$ 23.459,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, celebrado com **LCR CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto **A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO - CENTRO – PATY DO ALFERES/RJ**, aditivando o prazo do Contrato em 60(sessenta) dias a partir do dia 08 de março de 2024.

Paty do Alferes, 08 de março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022, celebrado com **RIO CABLE CORPORATE LTDA**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE**, aditivando o prazo do Contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 05 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8402 de 20 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 159.003,08 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|---|--|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão   | Unidade  | Código                               | Título                           |                     |                  |                 |                |
| 48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO | 1 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO | 23.691.37.2315                       | FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL | 4.4.9.0.61          | 1501             | 6166            | R\$ 159.003,08 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                              |  |                                      |                                  |                     |                  |                 | R\$ 159.003,08 |

**Art. 2º** – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

### BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Agência: 4683-3 Conta: 5887-4 Banco: Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 594.944,13

| ATIVO            |                | PASSIVO    |                |
|------------------|----------------|------------|----------------|
| Financeiro       |                | Financeiro |                |
| Disponibilidades | R\$ 594.944,13 | Obrigações | R\$ 225.125,63 |
|                  |                | Superávit  | R\$ 369.818,50 |
| Total            | R\$ 594.944,13 | Total      | R\$ 594.944,13 |



§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| Superávit Financeiro                             | R\$ | 369.818,50 |
| Valor de Suplementação para este Decreto         | R\$ | 159.003,08 |
| Saldo disponível para suplementações posteriores | R\$ | 210.815,42 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Replicado por incorreção no D.O. 4199 de 20/02/2024

Decreto nº 8475 de 5 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 956.665,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2305                       | MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC | 4.4.9.0.52          | 1601             | 6195            | R\$ 359.148,00 |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2831                       | MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE   | 4.4.9.0.52          | 1601             | 6197            | R\$ 597.517,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |  |                     |                  |                 | R\$ 956.665,00 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§1º. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023  
Agência: 4871 Conta: 624009-3 Banco do Brasil CEF 104 Saldo: R\$ 2.618.530,64

| ATIVO            |                  | PASSIVO    |                  |
|------------------|------------------|------------|------------------|
| Financeiro       |                  | Financeiro |                  |
| Disponibilidades | R\$ 2.618.530,64 | Obrigações | R\$ 48.625,00    |
|                  |                  | Superávit  | R\$ 2.569.905,64 |
| Total            | R\$ 2.618.530,64 | Total      | R\$ 2.618.530,64 |

§2º. O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no §1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| Superávit Financeiro                             | R\$ | 2.569.905,64 |
| Valor de Suplementação para este Decreto         | R\$ | 956.665,00   |
| Saldo disponível para suplementações posteriores | R\$ | 1.613.240,64 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 8476 de 5 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 35.000,00 ( TRINTA E CINCO MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor         |
|--|---|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                             |                     |                   |                 |               |
| 32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2320                        | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS          | 3.3.9.0.30          | 1660              | 4455            | R\$ 8.000,00  |
| 32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.14.2873                        | ATEND ESPEC.A MUNI C CREAS FEDERAL | 3.3.9.0.36          | 1669              | 6196            | R\$ 27.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                   |   |                                      |                                    |                     |                   |                 | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor         |
|--|---|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                             |                     |                   |                 |               |
| 32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2320                        | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS          | 3.1.9.0.13          | 1660              | 4454            | R\$ 8.000,00  |
| 32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.14.2873                        | ATEND ESPEC.A MUNI C CREAS FEDERAL | 3.3.9.0.30          | 1669              | 6183            | R\$ 27.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                        |   |                                      |                                    |                     |                   |                 | R\$ 35.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2772/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **RODRIGO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula nº 1741/02, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo DAS-4, lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES -Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 314/2024 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2620/2024, de 22/03/2024;

**RESOLVE** :

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **JESSICA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1595/02, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo DAS-4, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 21 de março de 2024**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 315/2024 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2961/2024, de 04/04/2024;

**RESOLVE** :

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **IRIS REGINA FILGUEIRA OGANDO PONTES**, matrícula nº 762/01, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir da presente data**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 316/2024 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o processo nº 1701/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor **HELIO GOMES CHAVES JUNIOR**, matrícula nº 735/01, CPF XXX.445.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 092/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA E-CIDADE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 317/2024 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o processo nº 209/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **UELICA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1841/02, CPF XXX.123.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 057/2024, que tem por objeto **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DIVISÃO DE TRANSPORTES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 318/2024 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746, de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 140/2024, da SME, de 03/04/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos (as) servidores (as) ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constantes abaixo:

| MATR.   | NOME                       | VIGÊNCIA   | %  |
|---------|----------------------------|------------|----|
| 2191/01 | LILIAN BRAGA ESTEVÃO       | 01/04/2024 | 35 |
| 1067/01 | MICHELE DA SILVA BORGES    | 01/04/2024 | 05 |
| 2270/01 | VITTO LUIZ DE SOUZA BORGES | 01/04/2024 | 40 |

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA N° 321/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746, de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 140/2024, da SME, de 03/04/2024;

**RESOLV E:**

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE**, constante abaixo:

| MATR.  | NOME                               | VIGÊNCIA   | %   |
|--------|------------------------------------|------------|-----|
| 216201 | CLAUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA | 02/04/2024 | 100 |

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 319/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746, de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 140/2024, da SME, de 03/04/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes abaixo:

| MATR.   | NOME                               | VIGÊNCIA   | %  |
|---------|------------------------------------|------------|----|
| 1060/01 | AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO | 01/04/2024 | 10 |
| 2170/01 | JULIA ANIBOLETE MARQUES DOS SANTOS | 01/04/2024 | 10 |
| 2264/01 | PATRICIA PAULA REIS DOS SANTOS     | 01/04/2024 | 35 |

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 322/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746, de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.812, de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 140/2024, da SME, de 03/04/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, à servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE** constante abaixo:

| MATR.   | NOME                           | —          | %   |
|---------|--------------------------------|------------|-----|
| 607/010 | ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA | 01/04/2024 | 100 |

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 320/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 140/2024, da SME, de 03/04/2024;

**RESOLV E:**

Art. 1º – **CESSAR** a gratificação concedida pelo exercício da função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constante na tabela abaixo:

| MATR.   | NOME                      | DATA       | %  |
|---------|---------------------------|------------|----|
| 1273/01 | ALFREDO CARVALHO DA SILVA | 01/04/2024 | 05 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 323/2024 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o processo nº 759/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor **ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1720/02, CPF XXX.594.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 074/2024, que tem por objeto **ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 01/04/2024 a **IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A**, a Certidão Ambiental, **CA Nº SMA2626/2024**, válida por 02 (dois) anos, Atestando a inexistência nos últimos cinco anos de dívidas financeiras referente às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso. (*Lei Municipal Nº 2583/2019, Art.º 3º, Inciso II alínea g*). Localizado na Rua Doutor Peralta Nº 785, Centro / Paty do Alferes – RJ. Processo nº 2626/2024.

**PORTARIA Nº 324 /2024 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 1909/2024, de 04/03/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 03 (TRÊS)** períodos de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **FRANCE DE IACOVO REAL**, matrícula 533/01, ocupante do cargo de **MEDICO II**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013, SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018, SETEMBRO/2018 a SETEMBRO/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de **01 de abril até 27 de setembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

